

## COMUNICADO

### REAJUSTE SALARIAL E VIGÊNCIA DOS PISOS SALARIAIS PARA O PERÍODO DE MAIO-2022 ATÉ ABRIL DE 2023

#### =SINDICATO DOS CONDUTORES DE S J RIO PRETO E SINDICATO DOS MOTORISTAS DE JALES=

1-Ajustados novos valores para os Pisos Salariais A PARTIR DE MAIO-2022, de forma parcelada e com critério de revisão dos valores de cada função (vide quadro abaixo)

#### PISOS SALARIAIS COM VIGENCIA PARA OS PERÍODOS DE:

<u>A= PISOS SALARIAIS EM VIGENCIA NO PERÍODO DE MAIO de 2022 ATÉ SETEMBRO de 2022</u>		<u>B= PISOS SALARIAIS EM VIGENCIA NO PERÍODO de OUTUBRO de 2022 até ABRIL de 2023</u>	
MOTORISTA BI-TREM E OUTROS	R\$ 2.781,00	MOTORISTA BI-TREM E OUTROS	R\$ 2.975,00
MOTORISTA CARRETA	R\$ 2.528,00	MOTORISTA CARRETA	R\$ 2.705,00
MOTORISTA COMUM	R\$ 2.287,00	MOTORISTA COMUM	R\$ 2.447,00
MOTORISTA MANOBRISTA	R\$ 2.287,00	MOTORISTA MANOBRISTA	R\$ 2.447,00
MOTORISTA LEVE ATÉ 4MILK	R\$ 2.103,00	MOTORISTA LEVE ATÉ 4MILK	R\$ 2.250,00
ARRUMADOR	R\$ 1.828,00	ARRUMADOR	R\$ 1.956,00
AJUDANTE DE MOTORISTA	R\$ 1.718,00	AJUDANTE DE MOTORISTA	R\$ 1.840,00

2- Concedido REAJUSTE SALARIAL de 12,48% de forma parcelada para as demais funções e salários acima de piso, sendo de 6,24% (seis % vinte e quatro décimos) a ser calculado sobre os salários praticados no mês de Abril de 2022 e para ter vigência no período de Maio de 2022 até Setembro de 2022, e, 6,24% (seis % vinte e quatro décimos) a ser calculado sobre os salários praticados no mês de Abril de 2022 e para ter vigência no período de Outubro de 2022 até Abril de 2023.

3- DIÁRIAS: Pagamento das diárias nos valores discriminados a seguir:

<u>A=DIÁRIAS DE JUNHO de 2022 ATÉ SETEMBRO de 2022</u>		<u>B= DIÁRIAS DE OUTUBRO de 2022 ATÉ ABRIL de 2023</u>	
ALMOÇO	R\$ 28,00	ALMOÇO	R\$ 30,00
JANTAR	R\$ 28,00	JANTAR	R\$ 30,00
PERNOITE	R\$ 30,00	PERNOITE	R\$ 32,00

4 - Manutenção do fornecimento da Cesta Básica de 29 Kg. conforme consta na Convenção e demais benefícios.

#### PLR – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

1- **CLAUSULA DIFERENCIADA: DESCONTO E REPASSE PARA O SINDICATO:** Os empregados ora representados farão jus a título de participação nos resultados (PLR), ao valor correspondente a R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), que será pago em duas (2) parcelas no valor de R\$ 490,00 cada uma juntamente com a folha de pagamento dos meses de SETEMBRO/2022 e MARÇO/2023, sendo facultado às Empresas o pagamento da 1ª parcela em até quatro meses a partir de setembro, e, o pagamento da 2ª parcela em até quatro meses a partir de janeiro; ajustando as partes que:

#### -DESCONTO DE PARCELA DO PLR E REPASSE PARA O SINDICATO OBREIRO:

Do valor do PLR será descontado a importância de R\$ 50,00 (cincoenta reais) de cada uma das duas parcelas e repassadas para o Sindicato Obreiro no prazo de cinco (5) dias e através de guias próprias fornecidas pelo Sindicato Obreiro, a título de contribuição negocial conforme as justificativas colocadas no texto da CCT.

**-ISENÇÃO DO DESCONTO:** Ficam isentos do desconto os empregados sindicalizados, associados ou filiados ao Sindicato Obreiro, conforme as justificativas do item (4) da CCT.

6 - P.T.S. = PREMIO POR TEMPO DE SERVIÇO PERÍODO MAIO ATÉ SETEMBRO DE 2022

SINDICATO	REFERENCIA	CÁLCULO	VALOR
CONDUTORES DE VEÍCULOS	OPERACIONAL até o piso do MOTORISTA:	5 % de R\$ 2.287,00	R\$ 114,35
SEETRO	ADMINISTRAÇÃO até o piso do CONFERENTE	5 % de R\$ 1.907,00	R\$ 95,35

OBS: AS CONVENÇÕES COLETIVAS FIRMADAS COM O SINDICATO DOS CONDUTORES ESTA AGUARDANDO O REGISTRO NO MTE

ATENCIOSAMENTE  
KAGIO MIURA  
PRESIDENTE DO SETCARP